



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 18/2022

Cria procedimento de Recursos Humanos para seleção de pessoal a compor os quadros da Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, ante manifestação prévia da Mesa Diretora,

CONSIDERANDO a recém promulgada Lei Municipal nº 874, de 04 abril de 2022, que cria a Assessoria Legislativa e Parlamentar como órgão permanente da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alto Rio Doce;

CONSIDERANDO a complexidade técnico-política das atribuições a serem desempenhadas pelos cargos de Assessor, exigindo-se além da relação de fidúcia com a autoridade nomeante, a compleição profissional necessária a compreensão e execução plena das competências inerentes a função pública;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo a atender comumente a Presidência e todos os demais Vereadores, independentemente de interesses políticos e/ou partidários, pairando diversas indicações para ocupações dos cargos por iniciativa dos próprios membros do Legislativo e em número superior à disponibilidade dos cargos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CONSIDERANDO os pilares da administração pública voltados a preservação da moralidade e eficiência, legitimando a criação de mecanismos formais de averiguação prévia de perfil profissional, mesmo àqueles cargos destinados à livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das atividades de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, a entrevista profissional prévia voltada a seleção de perfil à ocupação e melhor desempenho das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor, conforme Anexo I, vinculado o cargo à Assessoria Legislativa e Parlamentar.

Parágrafo Único: O procedimento estabelecido no *caput* visa a mera orientação à autoridade nomeante, não a vinculando, independentemente da indicação da entrevista, mantendo-se sua natureza de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Para a realização da entrevista, fica designada a Comissão Avaliadora, composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente: Elismar de Paula – Diretora-Geral;
- II- Membro: Erivelto Arlindo Ferreira – Controlador Interno; e
- III- Membro: Rejaine Bevilaqua Siqueira – Contador;

§1º- Para a realização dos trabalhos será realizada a abertura de processo administrativo, em que juntada toda a documentação de referência, cujo acesso aos autos fica restrito até a emissão do relatório final, exclusivamente à Presidência, inobstante a inserção de dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§2º- O processo administrativo será concluso à Presidência da Câmara no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua abertura.

§3º- Compete à Comissão Avaliadora a emissão do Relatório Final, conforme Anexo II, com indicação do perfil selecionado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do encerramento da entrevista.

§4º- À Comissão Avaliadora é garantida a autonomia e liberdade técnica de atuação, vedada qualquer interferência externa, seja por iniciativa de outros servidores ou vereadores, impondo-se o registro e ciência imediata a Presidência da Câmara de qualquer intercorrência a prejudicar a idoneidade do procedimento.

§5º- Os membros da Comissão deverão atuar com impessoalidade e nos termos da legislação vigente, vinculando-se estritamente às condições técnicas dos interessados, impondo-se ainda registrar quaisquer condições de suspeição ou impedimento que possam macular a entrevista;

§6º - A Comissão deliberará de modo colegiado, lavrando-se ata dos atos respectivos, com a assinatura de todos os membros, devendo os seus membros atuarem com discrição, limitando-se a prestarem informações de natureza pública, apenas;

§7º - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica, naquilo que entender necessário o seu Presidente;

§8º - Ao final da entrevista será lavrado o relatório circunstanciado, com indicação de dois candidatos com melhor perfil ao desempenho do cargo de Assessor, sendo um com formação em Contabilidade e outro em Direito, nos termos da Lei; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§9º - Dos atos da Comissão Avaliadora caberá recurso administrativo à Presidência da Câmara.

Art. 3º - A entrevista será realizada em dia e hora designados previamente pelo Presidente da Comissão, com convocação realizada via portal da Câmara Municipal, bem como no seu mural, podendo ainda utilizar outros meios de comunicação e divulgação, sendo a participação ato voluntário do interessado, dentre cidadãos que atendam aos requisitos de formação, bem como aqueles estabelecidos em Lei, mormente no Estatuto dos Servidores.

Art. 4º - Todo o procedimento será realizado na presença dos membros da Comissão, com tempo máximo previamente determinado, subdividindo-se em:

- I – Entrevista Individual – Tempo Máximo 1:30h (uma hora e trinta minutos); e
- II – Entrevista Coletiva – Tempo Máximo 30m (trinta minutos).

Art. 5º - A Entrevista Individual será realizada, observando-se as seguintes etapas:

- I- Apresentação de duas vias do currículo impresso e assinado pelos interessados - Tempo Máximo 10min (dez minutos);
- II- Preenchimento de formulário de informações pessoais e profissionais - Tempo Máximo 20min (vinte minutos);
- III- Questão(ões)-Problema(s) sorteada(s) no ato de abertura do envelope para exposição escrita - Tempo Máximo 30 min (trinta minutos); e
- IV- Questão(ões) – Problema(s) sorteadas no ato de abertura do envelope para exposição oral – Tempo Máximo 30 min (trinta minutos).

Parágrafo Único - A exposição oral será feita individualmente, em presença da Comissão de Avaliação, podendo essa fazer interpelações ou questionamentos a melhor condução da explanação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 6º - A entrevista coletiva será realizada, observando-se o sorteio no ato de abertura dos envelopes de Questão(oes)-Problema(s), cuja(s) solução(ões) será(ão) realizada(s) coletivamente, em presença da comissão, observando-se:

I – Tempo Máximo de Discussão – 20 min (vinte minutos); e

II – Tempo Máximo de Apresentação – 10 min (dez minutos).

Parágrafo Único – A entrevista coletiva será realizada em presença dos demais candidatos, ocasião em que deverão permanecer em silêncio, cabendo a manifestação apenas se solicitada pela Comissão Avaliadora.

Art. 7º - A Comissão Avaliadora manterá três envelopes lacrados, neles contendo cinco questões-problemas cada, destinados ao sorteio para a análise das exposições escrita, oral e em grupo, respectivamente.

Art. 8º - Fica vedada a permanência e acompanhamento dos atos por pessoas estranhas ao procedimento, permitido apenas aos interessados à ocupação dos cargos e aos membros da Comissão Avaliadora.

§1º - Os membros da Mesa Diretora, a título de fiscalização, poderão se fazer presentes, desde que garantida a não intervenção nos trabalhos, devendo registrar posteriormente à Presidência da Câmara qualquer intercorrência observada.

§2º - A permanência da Assessoria Jurídica fica condicionada solicitação do Presidente da Comissão Avaliadora.

§3º - Durante a entrevista, não será autorizado o uso de celulares ou outros equipamentos eletrônicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 9º - A participação na entrevista de que trata a presente Portaria, implica na aceitação das condições aqui propostas, estando os participantes plenamente cientes das atribuições do cargo, do regime funcional, carga horária e vencimentos.

Parágrafo único: Os dispêndios decorrentes da participação na entrevista correrão à conta exclusiva do interessado.

Art. 10 - A participação ou mesmo a seleção de perfil pela Comissão Avaliadora não vincula a decisão acerca da nomeação, consideradas a natureza do cargo e prerrogativas do Presidente da Câmara sobre a livre nomeação e exoneração de pessoal ocupante de cargo comissionado.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 12 de abril de 2022.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no dia 12/04/2022, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Erivelto Arlindo Ferreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I¹

ASSESSORIA LEGISLATIVA E PARLAMENTAR
<u>ASSESSOR</u>
PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO
1 – Deter conhecimentos técnicos da área específica de assessoramento, utilizando conhecimentos da formação acadêmica;
2 – Noções de gestão pública, direito administrativo e processual, bem como contabilidade pública para melhor dirimir propostas legislativas;
3 – Boa formação ética e moral, reputação ilibada na comunidade de atuação;
4 – Facilidade com interpretação e aplicação de normas de cunho administrativo ou legislativo;
5- Proatividade na assessoria, demonstrando constante motivação, iniciativa, discrição, autenticidade e criatividade;
6 – Amplo conhecimento geral, como medida a sugerir propostas de leis e atuação dos membros do Legislativo;
8 – Atender as expectativas e necessidades dos Vereadores e dos cidadãos;
9 – Boa expressão oral e escrita;
10 – Atender aos Vereadores, servidores, autoridades e aos cidadãos, com presteza, cordialidade e respeito, sendo leal ao Legislativo e à Câmara Municipal;
11 – Capacidade de trabalhar em equipe, defendendo o debate responsável, posicionamentos e convicções diversos, em favor dos pilares democráticos vigentes;
12 – Visão sistêmica dos processos de trabalho;
13 - Apoiar as atividades legislativas e políticas do Vereador, demonstrando comprometimento com o mandato parlamentar;
14 - Capacidade de liderança e de iniciativa, levando em consideração os objetivos e as

¹ In: file:///C:/Users/Cliente/Downloads/2054326%20(1).PDF. Acesso em 11/04/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

metas do mandato parlamentar;

15 – Capacidade de providenciar encaminhamentos ou alternativas de solução para os problemas institucionais e para o Vereador, mantendo sobre toda a atuação da Câmara a análise técnica e/ou política;

16 - Demonstrar habilidade e controle emocional, levando em consideração o espaço de diversidade de ideias, próprio do ambiente político.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL

Aos ____, de abril de 2022, reunida a Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº ____, de abril de 2022, para a realização de entrevista e avaliação de perfil profissional em favor da nomeação de assessores pela Presidência da Câmara, lavra-se o presente relatório, instruindo-o com toda a documentação de referência.

Por conseguinte, a avaliação foi realizada conjuntamente, conferindo a seguinte pontuação aos entrevistados:

- 1 – Não detém perfil neste quesito;
- 2 – Possui perfil, mas não atende requisitos específicos;
- 3 – Possui Perfil, mas não se destaca;
- 4 – Possui Perfil, se destacando em determinados aspectos;
- 5 – Possui Perfil e supera todas as expectativas da proposta;

Segue, portanto a avaliação por candidato:

Candidato(a):

1– Entrevista Individual:

1.1 – Currículo/Média:

1.1.1 – Estrutura e organização do documento/Nível:

1.1.2 – Experiência profissional em órgãos públicos/Nível:

1.1.3 – Formação acadêmica (cursos e pós-graduação)/Nível:

1.1.4 – Evolução Profissional/Nível:

Justificativa:

1.2 – Formulário de informações pessoais e profissionais/Nível:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Justificativa:

1.3 – Expressão escrita/ Média:

1.3.1- Clareza e objetividade/Nível:

1.3.2- Coesão (pontuação e uso de conectivos)/Nível:

1.3.3 – Adequação Vocabular/Nível:

1.3.4 – Coerência (dedução e força argumentativa)/Nível:

1.3.5 – Pertinência Temática e conteúdo/Nível:

Justificativa:

1.4 – Expressão Oral/Média:

1.4.1 – Linguagem e Propriedade vocabular/Nível:

1.4.2 – Postura e gesticulação/Nível:

1.4.3 – Expressão das idéias/Nível:

1.4.4 – Controle e domínio emocional/Nível:

1.4.5 – Reação a intervenções/Nível:

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2 – Entrevista Coletiva:
2.1 – Discussão em Grupo/Média: 2.1.1 – Liderança e iniciativa/Nível: 2.1.2 – Persuasão/Nível: 2.1.3 – Respeito a opinião diversa/Nível: 2.1.4 – Busca de soluções coletivamente/Nível: Justificativa:
2.2 – Apresentação em Grupo/Média: 2.2.1 – Fidelidade à decisão do grupo/Nível: 2.2.2 – Aceitabilidade e adaptabilidade ao posicionamento coletivo/Nível: Justificativa:
NÍVEL GERAL ALCANÇADO:
Após análise detida sobre os perfis profissionais apresentados, a Comissão Avaliadora decide por recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, o provimento ao cargo de Assessor, dos seguintes candidatos: _____, bacharel em Ciências Contábeis; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

_____ , bacharel em Direito.
Intercorrências:
Recursos:
E para constar, segue o presente para que surta seus efeitos jurídico-administrativos. Alto Rio Doce/MG, _____, de abril de 2022.
Comissão:

Elismar de Paula

Erivelto Arlindo Ferreira

Rejaine Bevilaquia Siqueira